



Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Sexta-feira 21 de Outubro de 2022 - Ano X - Edição 2315 - Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

DECRETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 176/2022 – GP

CONVOCA A 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO
MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN, em conjunto com o PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como tema central: “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”, e como Eixos Temáticos:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 2º. A realização da conferência lúdica e/ou livre, deverá ocorrer antes da municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Prefeitura da qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está vinculado.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Arruda Câmara, 21 de outubro de 2022.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ DE SOUSA VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**LEI****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito****LEI Nº 1.418/2022****DISPÕE SOBRE O LIMITE PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ - RN**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo deste município, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) além do já autorizado no art. 6º da Lei Municipal nº 1388 de 2021, visando adequar os saldos das verbas orçamentárias para atender despesas no corrente exercício.

Art. 2º. O valor dos créditos orçamentários somados aos valores suplementados autorizados pela presente Lei, não poderão exceder o valor total do orçamento aprovado pela Câmara Municipal para o exercício de 2022, salvo nos casos de excesso de arrecadação, nos termos do art.43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. A abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, será efetivada através de decretos do Poder Executivo e obedecerá às normas da Lei Federal 4.320/64, em especial as prescritas no art. 43 e seus incisos.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 21 de outubro de 2022.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA**PORTARIA Nº 209/2022 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** Licença-Prêmio por assiduidade, a servidora **MARIA LÍGIA FERNANDES DE OLIVEIRA, PROFESSORA**, matrícula nº 1485, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 23/03/2006 à 23/03/2011, no período de 03 (três) meses, com início em 20 de outubro de 2022 à 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 20 de outubro de 2022.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

PORTARIA Nº 210/2022 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença-Prêmio por assiduidade, ao servidor **GILSON RAFAEL DE SENA, PROFESSOR**, matrícula nº 1316, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 13/05/2009 à 13/05/2014, no período de 03 (três) meses, com início em 20 de outubro de 2022 à 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 20 de outubro de 2022.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****TERMO DE ADESÃO nº 13/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Flávio César Nogueira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 914.478.364-72, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo nº 407.001/2021, conforme Parecer Prévio da Assessoria Jurídica, aderiu à Ata de Registro de Preços Nº 021/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 008/2022 do Município de Serra Caiada/RN, para contratação de empresa especializada no fornecimento de material médico hospitalar e correlatos para atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, em 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de todos os itens registrados junto a empresa R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.853.517/0001-82, com o valor total de R\$ 788.051,10 (setecentos e oitenta e oito mil, cinquenta e um reais e dez centavos).

Nova Cruz/RN, 18 de outubro de 2022.

Flávio César Nogueira
Prefeito Municipal**SEÇÃO 2**
PODER LEGISLATIVO**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201001/2022****PROCESSO Nº 1010001/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da pessoa jurídica RN EXTINTORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 08.164.243/0001-77, com o valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECARGA DE EXTINTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda a publicação do extrato na imprensa oficial, em cumprimento ao disposto no a Lei nº 8.666/93.

Nova Cruz - RN, 20 de outubro de 2022.

GELSON VITOR

Vereador Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ**COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL**

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE CIVIL DO GOVERNO
MUNICIPAL**GENILSON ALVES**

PRESIDENTE

GILMAR AMADORSECRETÁRIO
JONAS CÂNDIDO BEZERRAMEMBROS
GENILSON ALVES
WUNDERLICH MARINHO BARBOSA